



ANEXO I - PREGÃO N° 01/2014

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

01 - OBJETO: registro de preços para eventual aquisição parcelada, por lote, de medicamentos destinados a farmácia básica, material penso, odontológico e de laboratório, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaraji - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

02 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE: Conforme planilhas detalhadas dos lotes, em anexo.

03 - PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO: 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

LOTE 01 - COMPRIMIDOS / CÁPSULAS						
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	NOME COMERCIAL/FABRILANTE	V. UNIT. R\$	V. TOT. R\$
1	Ácido Ascórbico 500mg.	Comprimido	15.000		R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
2	Aminofilina 100mg.	Comprimido	5.000		R\$ 0,03	R\$ 150,00
3	Amoxicilina 500mg.	Cápsula	45.000		R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
4	Ampicilina 500mg.	Cápsula	12.000		R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
5	Atenolol 100mg.	Comprimido	20.000		R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
6	Atenolol 25mg.	Comprimido	3.000		R\$ 0,05	R\$ 150,00
7	Atenolol 50mg.	Comprimido	20.000		R\$ 0,03	R\$ 600,00
8	Captopril 25mg.	Comprimido	1.300.000		R\$ 0,04	R\$ 52.000,00
9	Cefalexina 500mg.	Cápsula	60.000		R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
10	Cetoconazol 200mg.	Comprimido	3.000		R\$ 0,10	R\$ 300,00
11	Cimetidina 200mg.	Comprimido	15.000		R\$ 0,04	R\$ 600,00
12	Cinarizina 75mg.	Comprimido	6.000		R\$ 0,04	R\$ 240,00
13	Ciprofloxacino 500mg.	Comprimido	25.000		R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
14	Cloranfenicol 250mg.	Cápsula	1.500		R\$ 0,11	R\$ 165,00
15	Clorpropamida 250mg.	Comprimido	6.000		R\$ 0,10	R\$ 600,00
16	Complexo B.	Comprimido	10.000		R\$ 0,06	R\$ 600,00
17	Dexametasona 0,5mg.	Comprimido	4.000		R\$ 0,10	R\$ 400,00
18	Dexclufeniramina 2mg.	Comprimido	15.000		R\$ 0,03	R\$ 450,00
19	Diclofenaco potássico 50mg.	Comprimido	15.000		R\$ 0,04	R\$ 600,00
20	Diclofenaco sódico 50mg.	Comprimido	10.000		R\$ 0,04	R\$ 400,00
21	Digoxina 0,25mg.	Comprimido	20.000		R\$ 0,04	R\$ 800,00
22	Dipirona 500mg.	Comprimido	30.000		R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
23	Espironolactona 100mg.	Comprimido	10.000		R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
24	Furosemida 40mg.	Comprimido	160.000		R\$ 0,03	R\$ 4.800,00



ANEXO II – PREGÃO N° 01/2014

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2014 - **Pregão Presencial nº 01/2014**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição parcelada, por lote, de medicamentos destinados a farmácia básica, material penso, odontológico e de laboratório, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaraji - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Amaraji, de _____ de 2014

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

4

4 Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Acesse em: <https://atende.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fbc7159f-eb7c-488f-85eb-455aed41d310

ANEXO III – PREGÃO N° 01/2014

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
U.F.:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CEP.:

CONTA CORRENTE N°
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/N° AGÊNCIA
NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE N°
C.P.F. N°:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.



ANEXO IV - PREGÃO N° 01/2014

CREDENCIAL (MODELO)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao Pregão Presencial n° 01/2014, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição parcelada, por lote, de medicamentos destinados a farmácia básica, material penso, odontológico e de laboratório, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaraji - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Amaraji, ____ de _____ de 2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Asses epti: https://cece.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: fbc7159f-eb7c-488f-85eb-455aed44d310



ANEXO V – PREGÃO N.º 01/2014

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

- 1 – Identificação da Interessada
- 2 – Referência: Pregão Presencial N.º 01/2014 PL N.º 02/2014 - CCPL.
- 3 – **VALIDADE DA PROPOSTA**
De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.
- 4 – **PREÇO:** indicar o preço global por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha

abaixo:

LOTE 01 - COMPRIMIDOS / CÁPSULAS						
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	NOME COMERCIAL/FABRICANTE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Ácido Ascórbico 500mg.	Comprimido	15.000		R\$	R\$
2	Aminofilina 100mg.	Comprimido	5.000		R\$	R\$
3	Amoxicilina 500mg.	Cápsula	45.000		R\$	R\$
4	Ampicilina 500mg.	Cápsula	12.000		R\$	R\$
5	Atenolol 100mg.	Comprimido	20.000		R\$	R\$
6	Atenolol 25mg.	Comprimido	3.000		R\$	R\$
7	Atenolol 50mg.	Comprimido	20.000		R\$	R\$
8	Captopril 25mg.	Comprimido	1.300.000		R\$	R\$
9	Cefalexina 500mg.	Cápsula	60.000		R\$	R\$
10	Cetoconazol 200mg.	Comprimido	3.000		R\$	R\$
11	Cimetidina 200mg.	Comprimido	15.000		R\$	R\$
12	Cinarizina 75mg.	Comprimido	6.000		R\$	R\$
13	Ciprofloxacino 500mg.	Comprimido	25.000		R\$	R\$
14	Cloranfenicol 250mg.	Cápsula	1.500		R\$	R\$
15	Clorpropamida 250mg.	Comprimido	6.000		R\$	R\$
16	Complexo B.	Comprimido	10.000		R\$	R\$
17	Dexametasona 0,5mg.	Comprimido	4.000		R\$	R\$
18	Dexcloniramina 2mg.	Comprimido	15.000		R\$	R\$
19	Diclofenaco potássico 50mg.	Comprimido	15.000		R\$	R\$
20	Diclofenaco sódico 50mg.	Comprimido	10.000		R\$	R\$
21	Digoxina 0,25mg.	Comprimido	20.000		R\$	R\$
22	Dipirona 500mg.	Comprimido	30.000		R\$	R\$
	Espironolactona	Comprimido	10.000		R\$	R\$



ANEXO VI – PREGÃO N° 01/2014

Modelo de Declaração que não emprega menor

A Empresa _____, CNPJ _____,
para fins de participação no Processo Licitatório nº 02/2014, **Pregão nº 01/2014 – Amaraji - PE**,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____,
DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante lega.

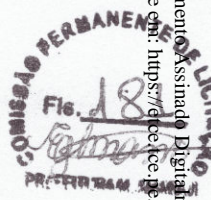


Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Acesso em: https://rde.tcepe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: fbc7159f-eb7c-488f-85eb-455aed41d310



ANEXO VII – PREGÃO N° 01/2014

Modelo de Declaração Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte



A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 02/2014, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 01/2014, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 9.8 do edital, DECLARA que: se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP); a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Documentos assinados digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Acesse em: <https://gcedf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fbc7159f-eb7c-488f-85eb-455aed41d310



ANEXO VIII – PREGÃO N° 01/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. 18
 Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
 Asses em: https://eic.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento: fbc7159f-eb7c-488f-85eb-455aed41d310

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ de _____ de _____, presentes de um lado o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Amaraji**, CNPJ(MF) sob o nº 11.607.836/0001-75, situada à Rua Francisco Teixeira, nº 169, Centro - Amaraji/PE, , neste Ato representada pelo Secretário de Saúde, José Roberto do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.221.111 SSS/PE e CPF(MF) nº 763.297.554-34, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominado, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 01/2014, PL nº 02/2014, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público **Daniel Fernandes Soathman**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição parcelada, por lote, de medicamentos destinados a farmácia básica, material penso, odontológico e de laboratório, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaraji - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, e Decreto Municipal N° 03/2007, de 01.03.2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é registro de preços para eventual aquisição parcelada, por lote, de medicamentos destinados a farmácia básica, material penso, odontológico e de laboratório, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaraji - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1 - LOTES:

LOTE 01 - COMPRIMIDOS / CÁPSULAS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	NOME COMERCIAL/FABRICANTE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Ácido Ascórbico 500mg.	Comprimido	15.000		R\$	R\$
2	Aminofilina 100mg.	Comprimido	5.000		R\$	R\$
3	Amoxicilina 500mg.	Cápsula	45.000		R\$	R\$
4	Ampicilina 500mg.	Cápsula	12.000		R\$	R\$
5	Atenolol 100mg.	Comprimido	20.000		R\$	R\$
6	Atenolol 25mg.	Comprimido	3.000		R\$	R\$
7	Atenolol 50mg.	Comprimido	20.000		R\$	R\$
8	Captopril 25mg.	Comprimido	1.300.000		R\$	R\$
9	Cefalexina 500mg.	Cápsula	60.000		R\$	R\$
10	Cetoconazol 200mg.	Comprimido	3.000		R\$	R\$
11	Cimetidina 200mg.	Comprimido	15.000		R\$	R\$
12	Cinarizina 75mg.	Comprimido	6.000		R\$	R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 08
PR: 517/2014

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Acesse em: <https://pccrce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fbc7159f-eb7c-488f-85eb-455aed41d310

1.4 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2014, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 30 – Fundos Municipais
Unidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde - SUS
Atividade: 2120 – Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão: 30 – Fundos Municipais
Unidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde - SUS
Atividade: 2121 – Aquisição de Material Odontológico
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão: 30 – Fundos Municipais
Unidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde - SUS
Atividade: 2122 – Aquisição Material Ambulatorial
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão: 30 – Fundos Municipais
Unidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde - SUS
Atividade: 2126 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2015, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS

6.1 O fornecimento do objeto decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.



6.2 Cada fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 A entrega dos medicamentos deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no subitem 1 desta Ata de Registro de Preços.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O preço global do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), correspondentes aos **Lotes**, já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem e venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente à(s) contratada(s), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde. Não haverá reajustamento de preços

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **SMS**.

Parágrafo Terceiro - A critério da **SMS**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

I - a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

II - a responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji (SMS) ou a terceiros, isentando a SMS de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

III- a substituir os produtos, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

IV- a entregar o objeto contratado em até 02 (dois) dias após recebimento de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

V- a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

VI- a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **Município** ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;



VII- a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A SMS obrigar-se-á:

9.1 - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

9.2- a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos adjudicatário que ensejar o retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando para fornecimento dos medicamentos, do objeto para o qual foi registrado o preço, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixarem de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Amaraji e entidades de Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Assesse em: https://atendimento.pe.gov.br/epv/validaDocumento com Código do Documento: 71591-9b7c-488f-854b-465aed41d310
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 10



COMISSÃO
Fis. 15
Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=Doc7159f-eb7c-488f-85eb-455ae4d41d310

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA VALIDADE

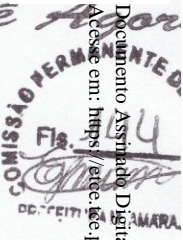
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji - SMS), nos termos da legislação vigente.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Amaraji/PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amaraji,..... de de 2014.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fbc7159f-eb7c-488f-85eb-455aed41d310

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF